

Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/A, de 8 de agosto

Publicação: Diário da República n.º 153/2024, Série I de 2024-08-08

Emissor: Região Autónoma dos Açores - Assembleia Legislativa

Data de Publicação: 2024-08-08

RESUMO EM LINGUAGEM CLARA

O que é?

Este decreto legislativo regional estabelece o regime jurídico da cooperação técnica e financeira entre a administração regional autónoma dos Açores e as freguesias e associações de freguesias dos Açores.

O que vai mudar?

O regime jurídico estabelecido pelo presente decreto legislativo regional é independente do regime jurídico estabelecido para os municípios, limitando-se à cooperação técnica e financeira com as freguesias e associações de freguesias dos Açores.

É criado o Fundo para o Desenvolvimento das Freguesias dos Açores, assim como uma plataforma eletrónica chamada Portal da Cooperação com o Poder Local, disponibilizada pelo departamento do Governo Regional competente em matéria de cooperação com o poder local. Estes dois instrumentos permitem uma maior estabilidade, previsibilidade e planeamento de ações às freguesias no âmbito da descentralização e dos recursos necessários à sua concretização.

Que vantagens traz?

Descentralização através de uma relação de efetiva cooperação entre as freguesias e a administração regional e da partilha de meios financeiros, proporcionando um alargamento da capacidade técnica e administrativa das freguesias da Região e a operacionalização dos contratos e acordos entre estes.

Quando entra em vigor?

Este decreto legislativo regional entra em vigor no dia 9 de agosto de 2024.

O resumo em linguagem clara não tem valor legal e não substitui a consulta do ato disponível [aqui](#).